



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2283, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL AO
SERVIDOR QUE ABAIXO MENCIONA E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320 de 1964,

Considerando a realização, no período de 30 de novembro a 2 de dezembro de 2011, do I Festival de Teatro Estudantil das Escolas Municipais de Arapiraca, evento de caráter cultural, cuja iniciativa é das Secretarias Municipais de Educação e de Cultura e Turismo;

Considerando que o evento tem o objetivo de evidenciar o trabalho de teatro feito com os alunos das escolas de tempo integral;

Considerando a oportunidade de proporcionar aos alunos a oportunidade de apresentarem seus trabalhos, contribuindo com a auto-estima dos mesmos, além de proporcionar a interatividade entre alunos de escolas diferentes;

Considerando que a programação do evento, exige a necessidade de realização de despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, a Senhora ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº 754.574.744-53 e RG nº 1574.736 SSP-AL, no valor de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais), destinado as despesas com o I Festival de Teatro Estudantil das Escolas Municipais de Arapiraca.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até a data da realização do evento.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL


Art. 4º A Secretaria responsável pela realização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 2.149, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 09 de Novembro de 2011.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2011.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável